



BAMBINI
Distribuidora LTDA

AO MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)

A empresa **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na cidade de Itá/SC, à Rua 54, nº 102, Bairro Mirante, CEP 89760-000, inscrição no CNPJ/MF sob nº 49.389.734/0001-01, Fone/Fax: (55) 99733-7684, e-mail: bambinidistribuidora1@gmail.com, por intermédio de sua representante legal a Sra. Eli Tereza Tonello Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 7005203729 SSP/RS e do CPF nº 313.855.320-68, vem à presença de V. Exa., de acordo com os fundamentos da Lei 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PARA OS ITENS 76,77,78,79,80 E 81 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é **18/09/2026**, sendo hoje dia **11/09/2026** sendo portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 164 da Lei 14.133/2021, como segue:

“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”.

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art.11º, inc. II da Lei nº. 14.133/2021, cujo teor transcreve abaixo:

CNPJ: 49.389.734/0001-01

Rua 54, nº 102, Mirante – Itá, SC CEP: 89.760-000

Telefone: (55) 99733-7684 (WhatsApp) | E-mail: bambinidistribuidora1@gmail.com



BAMBINI
Distribuidora LTDA

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

Além disso, assim dispõe o Art. 9º da referida Lei:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório (...);

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes.

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Pregão Eletrônico n.º 28/2026, em razão da exigência de entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias. É extremamente difícil atender à tal condição, considerando o tempo estimado entre o recebimento do pedido, a emissão de notas fiscais, o carregamento da mercadoria e o trajeto até o Município.



BAMBINI

Distribuidora LTDA

A natureza das mercadorias licitadas nos itens 76,77,78,79,80 E 81, exige um transporte específico, o qual é feito pela própria fábrica e somente com cargas fechadas. Não é possível realizar o envio por transportadora, dadas as condições e o volume do produto, o que limita as alternativas de transporte e a flexibilidade no planejamento da logística. Assim, a necessidade de garantir a integridade do produto e a segurança durante o transporte acabam tornando o processo mais suscetível a atrasos e imprevistos.

Importante frizar que tanques acima de 10.000 litros são utilizados em projetos específicos o que inviabiliza a manutenção de estoque pelas próprias fábricas devido ao volume e custo, sendo enviado para produção somente após o pedido de compra. Geralmente a fila para produção é de 30 dias.

Além disso, trata-se a presente licitação de um REGISTRO DE PREÇOS, ou seja, a quantidade e o cronograma de fornecimento dos produtos são incertos, ou até mesmo, nem serem adquiridos. Dessa forma, não há como manter a mercadoria em estoque sem que haja previsibilidade de demanda por parte do Município.

Assim, nota-se que tal exigência no EDITAL do certame, se faz totalmente direcionada unicamente à empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

- a) Seja “DEFERIDO” nossa solicitação, com prorrogação do prazo de entrega para **40 (quarenta) dias**, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;
- b) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.



BAMBINI

Distribuidora LTDA

CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera a empresa impugnante o acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais, pede deferimento.

Itá/SC, 11 de setembro de 2026.

BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.389.734/0001-01

Eli Tereza Tonello Martins – Representante Legal

CPF: 313.855.320-68